



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 360/2021

Projeto de Lei Nº 248/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: “Dispõe sobre a criação do campeonato de bairro de Amador Bueno e região e dá outras providências”.

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro - PODEMOS

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____

Observações _____



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

360
PROJETO DE LEI Nº 248/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

Justiça e Redação

Orç. Social e Econ. Serv. Públicos

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle

009/11/2021

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROCOLO

03 NOV 2021

às _____ h _____

Caroline Freiria

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CAMPEONATO DE BAIRRO DE AMADOR
BUENO E REGIÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica criado e instituído em Itapevi o Campeonato de Bairro de Amador Bueno e Região, a ser realizado e organizado por critérios e conveniências da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE AMADOR BUENO E REGIÃO – ADABR – Associação sem fins lucrativos, ficando autorizado também a participação do Poder Público, respeitados os critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 2º O campeonato de bairro de Amador Bueno e Região poderá ser realizado, preferencialmente, da seguinte forma, podendo ser alterado a critério da ADABR e da Municipalidade:

I - Campeonatos realizado aos sábados na categoria Veterano/Veteraníssimo e menores:

- a) Veterano 35 e menores - Janeiro/fevereiro;
- b) Veteraníssimo 45 e menores - Junho/Julho;
- c) Juvenil 18 anos e veterano - Agosto/Setembro.

II - Campeonatos realizados aos Domingos na categoria Esporte:

- a) 1º Copa Amador Bueno - Janeiro/ fevereiro;
- b) 2ºCopa dos Campeões - Junho/Julho;
- c) 3ºTaça Paulo França - Agosto/Setembro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a incluir o Campeonato de Bairro de Amador Bueno e Região no calendário de eventos da cidade, observados os critérios de oportunidade e conveniência a critério da municipalidade.

Art. 4º O campeonato de Bairro de Amador Bueno e Região não interferirá em jogos oficiais do Município, devendo, se necessário, ser realizado em outra data ou espaço para não conflitar com eventos institucionais e jogos profissionais.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

Art. 5º Os recursos para idealização do Campeonato de Bairro de Amador Bueno e Região serão próprios, ficando desde já autorizado o recebimento de doações bem como de premiações de pessoas físicas, jurídicas e institucionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de outubro de 2021.

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Sabemos que hoje o esporte é o principal mecanismo de eficácia comprovada, como fator de crescimento humano, comportando vários benefícios, tanto para individualidade como para coletividade. O esporte e lazer, tanto para os jovens como para a comunidade é de vital importância, dando-lhe subsídios para que esses possam por si mesmos transformar a sua realidade. A criação de um campeonato de bairro em Amador Bueno irá proporcionar melhora na inclusão social, que é traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humano, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre os nossos munícipes.

Contando com apoio dos nobres pares, antecipamos nossos agradecimentos.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de outubro de 2021.



Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael
Presidente
PODEMOS